



EDITAL CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA Nº 01/2023

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA DO IFG, INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Em atendimento ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e de acordo com a Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, a Direção-Geral do IFG Câmpus Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para o processo de classificação de servidores técnico-administrativos interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu*.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento se destina à classificação de servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Aparecida de Goiânia, que pretendem afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

1.2 Este Edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto às licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.3 Para se inscrever, é necessário pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFG, ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE) e estar lotado e em exercício no Câmpus Aparecida de Goiânia.

1.4 A classificação do(a) servidor(a) neste Processo Seletivo não garante o afastamento, sendo unicamente um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, *a posteriori*, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme Resolução Consup/IFG nº 11/2011.

1.5 Este Edital classificará os pedidos de afastamento integral para pós-graduação a serem concedidos a servidores que estão aprovados ou regularmente matriculados nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, no ano de 2023, e que atendam aos requisitos previstos na Resolução Consup/IFG nº 11/2011.

1.6 Este Edital entra em vigor na data de publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: A publicação de novos editais está condicionada à disponibilidade de vagas a serem preenchidas.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 A quantidade de vagas ofertadas para afastamento integral de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado respeitará o limite de 5% (cinco por cento) do total de servidores técnicos administrativos lotados no Câmpus Aparecida de Goiânia.

2.2 Considerando que há **46 servidores Técnicos Administrativos na unidade (46*5% = 2,3)**, portanto, o Câmpus Aparecida de Goiânia dispõe de **2 (duas) vagas** para afastamento integral para participação de servidores técnico-administrativos em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição será de 12/06/2023 a 27/06/2023, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3.2 Para realizar a inscrição, o servidor deverá:

3.2.1 Criar um requerimento no SUAP, com o assunto: INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*;

3.2.2 Abrir o processo eletrônico no SUAP usando o requerimento do item 3.2.1. Todos os documentos a serem anexados ao processo devem estar no formato "pdf";

3.2.3 Anexar o formulário de pontuação preenchido (inclusive o valor da pontuação de cada critério) e assinado (Anexo II);

3.2.4 Anexar a documentação comprobatória, de acordo com o Anexo II, que o servidor for utilizar para comprovar sua pontuação;

3.2.5 Encaminhar o processo eletrônico para a Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor (CRHAS-APA).

3.3 Caso o(a) servidor(a) não cumpra com o item 3.2, este(a) será desclassificado(a).

3.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) servidor(a) o preenchimento do requerimento de inscrição, bem como o envio correto de toda a documentação comprobatória.

3.5 A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por questões fortuitas e questões de ordem tecnológica, por parte do(a) servidor(a), que impeçam ou prejudiquem a sua inscrição; por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do requerimento de inscrição e do formulário de pontuação, nem pela ausência de documentos comprobatórios.

3.6 Não será computado critério sem documentação comprobatória.

3.7 Qualquer documento enviado fora do prazo de inscrição será desconsiderado.

Parágrafo Único. Não serão aceitos formulários e/ou documentação comprobatória entregues pessoalmente ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

4. DA COMISSÃO AVALIADORA

4.1 A Comissão Avaliadora deste processo de classificação será constituída por meio de Circular emitida pela Direção-Geral. Serão escolhidos três titulares e um suplente.

Parágrafo Único: Os membros designados para a Comissão Avaliadora não poderão pleitear afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* neste processo de classificação.

4.2 São funções da Comissão Avaliadora:

- I – Analisar toda a documentação do item 3.2;
- II – Verificar a pontuação apresentada pelo(a) servidor(a) no Formulário de Pontuação, tendo por referência a documentação comprobatória apresentada;
- III – Classificar os(as) servidores(as), a partir da pontuação obtida;
- IV – Encaminhar a classificação para a Direção Geral (via documento eletrônico assinado pelos membros desta Comissão), de acordo com o cronograma do Anexo I;
- V – Analisar os recursos apresentados neste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

5.1 A classificação dos(as) servidores(as) será organizada em ordem decrescente respeitando a pontuação obtida conforme os critérios do Anexo II deste Edital.

5.2 Em caso de empate no total de pontos do Anexo II, são critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I – Maior tempo de serviço no IFG Câmpus Aparecida de Goiânia;
- II – Maior idade.

5.3 Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no site do Campus Aparecida de Goiânia do IFG, indicando a ordem de classificação e pontuação final obtida de cada servidor.

5.4 Existindo mais servidores do que vagas, será estabelecida uma lista de espera, com validade até 31 de dezembro de 2023.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os(as) servidores(as) poderão interpor recursos, conforme o cronograma do Anexo I:

- I - Ao Edital Preliminar;
- II - À homologação das inscrições;
- III - Ao Resultado Preliminar.

6.2 A Interposição de Recurso deverá ser feita por meio do preenchimento do formulário de recurso, Anexo IV deste Edital. O formulário preenchido deverá ser encaminhado ao e-mail: crhas.aparecida@ifg.edu.br.

6.3 No processo de inscrição no SUAP, os(as) servidores(as) interessados(as) em ingressar com recurso poderão ter acesso aos formulários de pontuação conferidos e disponibilizados pela Comissão Avaliadora, em que consta a relação dos itens de avaliação em que a pontuação solicitada não foi integralmente aceita.

6.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do IFG Câmpus Aparecida de Goiânia, conforme cronograma do Anexo I.

6.5 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

7.1 A formalização da solicitação de afastamento, que consiste na etapa posterior a este Edital, deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou outra que vier a substituí-la.

7.2 A participação neste Edital não garante o direito à concessão de afastamento para cursar o programa de pós-graduação *stricto sensu*, conforme o Art. 18 da Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

7.3 Os(as) servidores(as) classificados(as) dentro do número de vagas receberão notificação por e-mail da Direção-Geral do Câmpus Aparecida, para realizarem a abertura do processo de solicitação de afastamento, que deverá seguir o trâmite previsto nos artigos 17 e 18 da Resolução IFG Nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

7.4 Depois da notificação, o(a) servidor(a) terá até 10 dias para abrir o processo de solicitação de afastamento. A não abertura do processo no prazo implicará na sua eliminação e consequente chamada do(a) próximo(a) servidor(a) classificado(a).

7.5 Conforme o Art. 16 da Resolução Consup/IFG nº 11/2011, o início do afastamento acontecerá no mínimo 60 (sessenta) dias após a formalização da solicitação.

7.6 Em caso de desistência do(a) servidor(a), de não formalização no prazo estabelecido, ou indeferimento do processo de afastamento, a vaga será destinada para o(a) próximo(a) servidor(a) da lista de espera deste Edital, respeitando a classificação e sua vigência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Conforme os Incisos II e III do Art. 18 da Resolução Consup/IFG nº 11/2011, no que tange a viabilidade do afastamento, serão considerados os seguintes parâmetros, dentre outros, para fundamentar os pareceres necessários:

- I - Análise da viabilidade do afastamento para mais de um(a) servidor(a) de mesmo cargo e setor;
- II - Análise da viabilidade do afastamento de servidor(a) em cargo e setor com um(a) único(a) servidor(a).

8.2 Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral nos termos da Resolução IFG Nº 11, de 20 de dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG, ou outra que vier a substituí-la.

Aparecida de Goiânia, 12/06/2023.



Eduardo de Carvalho Rezende
Diretor Geral do câmpus Aparecida de Goiânia
Portaria nº 1684/2021

ANEXO I

| CRONOGRAMA | |
|-------------------------|--|
| DATA | ETAPA/ATIVIDADE |
| 06/06/2023 | Publicação do Edital preliminar |
| 06/06/2023 a 07/06/2023 | Prazo para interposição de recurso sobre o edital |
| 12/06/2023 | Publicação do Edital definitivo |
| 12/06/2023 a 27/06/2023 | Prazo para as inscrições |
| 28/06/2023 | Divulgação preliminar das inscrições homologadas |
| 29/06/2023 | Interposição de recurso sobre a divulgação preliminar das inscrições homologadas |
| 30/06/2023 | Divulgação final das inscrições homologadas |
| 06/07/2023 | Divulgação do Resultado Preliminar |
| 07/07/2023 | Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar |
| 10/07/2023 | Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar |
| 10/07/2023 | Data da divulgação do Resultado Final |

*As datas constantes neste cronograma são previsões, devendo o(a) servidor(a) se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do IFG.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

| DADOS PESSOAIS | | | |
|--|--|------------------------------------|--|
| Nome Completo: | | | |
| Matrícula SIAPE: | | | |
| Setor de Lotação: | | | |
| Nome do Programa de Pós-graduação | | | |
| Mês e ano da matrícula no Programa de pós-graduação: | | | |
| Tempo de afastamento pretendido: | | Período de afastamento pretendido: | |
| Mestrado () | | | |
| Doutorado () | | | |

| ITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO REQUERIDA | PONTUAÇÃO CONCEDIDA |
|------|--|---|------------------|---------------------|---------------------|
| 1* | Pesquisa proposta ser de interesse da inserção social do IFG - Comprovação: Resumo do Projeto de Pesquisa (1 Página), assinado pelo orientador | 0 ou 2 | 2 | | |
| 2* | Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação - Comprovação: Histórico Escolar da Instituição de Ensino | Número de créditos concluídos, dividido pelo número de créditos obrigatórios, multiplicado por 10 | - | | |
| 3* | Tempo de serviço no IFG - Comprovação: Declaração de vínculo emitida pela CRHAS | 0,1 ponto por mês completo de exercício | - | | |
| 4 | Tempo de serviço no IFG Campus Aparecida de Goiânia - Comprovação: Declaração de vínculo emitida pela CRHAS | 0,1 ponto por mês completo de exercício | - | | |
| 5* | Não estar contemplado com outro tipo de benefício (bolsas, entre outros) - Comprovação: Autodeclaração do servidor(a) | 0 ou 5 | 5 | | |

| ITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO REQUERIDA | PONTUAÇÃO CONCEDIDA |
|--|--|--|------------------|---------------------|---------------------|
| 6 | Nível de Qualificação desejada - Comprovação: comprovante de matrícula/ aprovação | <ul style="list-style-type: none"> Mestrado: 3 pontos Doutorado: 2 pontos | 3 | | |
| 7 | Localização do programa de Pós-Graduação - Comprovação: comprovante de matrícula | <ul style="list-style-type: none"> Na Região Metropolitana de Goiânia: 0,5 No estado de Goiás e Distrito Federal: 1 ponto; Fora do estado de Goiás, em território nacional: 2 pontos; Fora do Brasil: 3 pontos | 3 | | |
| 8 | Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Comprovação: cópia do Diploma ou atestado de conclusão de curso | 3 pontos por curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> concluído | 6 | | |
| 9 | Tempo de Afastamento solicitado | <ul style="list-style-type: none"> 37 a 48 meses: 0 ponto 25 a 36 meses: 1 ponto 13 a 24 meses: 2 pontos 7 a 12 meses: 4 pontos 6 meses: 6 pontos | 6 | | |
| 10 | Cargo de Gestão no IFG - CD ou FG - Comprovação: Cópia das portarias de nomeação/ designação | CD ou FG: 0,2 ponto por mês completo para portaria de nomeação/designação | - | | |
| 11 | Cargo de Gestão no IFG- Câmpus Aparecida - CD ou FG - Comprovação: Cópia das portarias de nomeação/ designação | CD ou FG: 0,3 pontos por mês completo para portaria de nomeação/designação | - | | |
| Demais atividades desenvolvidas no Campus | | | | | |
| 12 | Participação em conselhos - Comprovação: portaria(s)/circular(es) e outro(s) documento(s) complementar(es) que comprovem o tempo de participação | 0,1 ponto por mês completo por conselho | - | | |
| 13 | Participações em comissões permanentes do IFG - Comprovação: cópia da(s) portaria(s)/circular(es) e outro(s) documento(s) complementar(es) que comprovem o tempo de participação | 0,1 ponto por mês completo por comissão | - | | |
| 14 | Participações em Comissões temporárias - Comprovação: cópia da(s) portaria(s)/ circular(es) e/ou | 0,1 ponto por mês completo por comissão | - | | |

| ITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO REQUERIDA | PONTUAÇÃO CONCEDIDA |
|---------------|--|---|------------------|---------------------|---------------------|
| | outro(s) documento(s) equivalente(s) ou complementar(es) que comprovem o tempo de participação | | | | |
| 15 | Fiscalização de contratos - Comprovação: declaração comprobatória contendo o tempo da fiscalização | 0,2 pontos por mês completo | - | | |
| 16 | Projetos de ensino no IFG – Campus Aparecida - Comprovação: declaração ou certificado do setor competente | Participação como Coordenador em Projeto de Ensino Concluído: <ul style="list-style-type: none"> • 1 ponto por projeto de 27h • 2 pontos por projeto de 54h Participação como Colaborador em Projeto de Ensino Concluído: <ul style="list-style-type: none"> • 0,5 pontos por projeto de 27h • 1 ponto por projeto de 54h | | | |
| 17 | Projetos de Pesquisa realizados no IFG – Aparecida - Comprovação: declaração ou certificado do setor competente | Participação como Coordenador em Projeto de Pesquisa Concluído: <ul style="list-style-type: none"> • 1 ponto por semestre completo Participação como Colaborador em Projeto de Pesquisa Concluído: <ul style="list-style-type: none"> • 0,5 pontos por semestre completo | | | |
| 18 | Orientação de Iniciação Científica no IFG – Aparecida - Comprovação: declaração ou certificado do setor competente | 2 pontos por projeto de IC orientado | | | |
| 19 | Ações de Extensão realizadas no IFG – Aparecida - Comprovação: declaração ou certificado do setor competente | <ul style="list-style-type: none"> • 0,1 por ação de extensão concluída e • 0,1 por mês completo de ações de extensão concluídas | | | |
| TOTAL: | | | | | |

* Critérios estabelecidos pela Resolução Consup/IFG nº 11/2011

ANEXO III

| FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO | |
|---|-------------------|
| Nome completo: | |
| Matrícula: | Setor de Lotação: |
| Nº do processo de inscrição: | |
| SOLICITAÇÃO DE RECURSO | |
| Especifique sobre qual etapa se fundamenta seu recurso: Edital () Homologação das Inscrições () Resultado preliminar () | |
| Qual é o objeto de sua contestação? Especifique sobre qual item se fundamenta seu recurso: | |
| FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO | |
| Justifique a sua fundamentação sobre o item objeto de contestação: | |
| Data: | |
| _____ Assinatura do servidor(a) | |